

Proc. Administrativo 3- 12.531/2025

De: Bruna N. - SAEV-DMAMB

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS - A/C João F.

Data: 05/06/2025 às 16:02:27

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, APAD, SAEV-GABSUP, SAEV-DMAMB

Req 170 2025 Débora - Informações sobre contrato de prestação de serviço de coleta de lixo

Em atenção ao Requerimento nº 170/2025, vinculado ao Processo Legislativo nº 277/2025, informamos o que segue:

1. Segue em anexo cópia integral do contrato de prestação de serviços de coleta de lixo, incluindo todos os termos aditivos firmados até a presente data.
2. Também encaminhamos em anexo relatório de fiscalização referente à execução dos serviços prestados, elaborado com base nas atividades de acompanhamento realizadas pelo setor responsável.
3. Quanto ao número de empregados alocados pela empresa contratada, informamos que, conforme as folhas de pagamento apresentadas mensalmente, atualmente estão designados 32 varredores e 32 coletores para a execução dos serviços de limpeza urbana.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes

Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

Anexos:

01_Relatorio_de_fiscalizacao_26_09_2024_a_25_10_2024.pdf
02_Relatorio_de_fiscalizacao_26_10_2024_a_25_11_2024.pdf
03_Relatorio_de_fiscalizacao_26_11_2024_a_15_12_2024.pdf
04_Relatorio_de_fiscalizacao_16_12_2024_a_25_01_2025.pdf
05_Relatorio_de_fiscalizacao_26_01_2025_a_25_02_2025.pdf
06_Relatorio_de_fiscalizacao_26_02_2025_a_25_03_2025.pdf
07_Relatorio_de_fiscalizacao_26_03_2025_a_25_04_2025.pdf
08_Relatorio_de_fiscalizacao_26_04_2025_a_25_05_2025.pdf
Aditivo_01.pdf
Aditivo_02.pdf
Aditivo_03.pdf
Aditivo_04.pdf
Aditivo_05.pdf
Aditivo_06.pdf
Aditivo_07.pdf
Aditivo_08.pdf
Contrato_43_19.pdf

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO: Nº 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

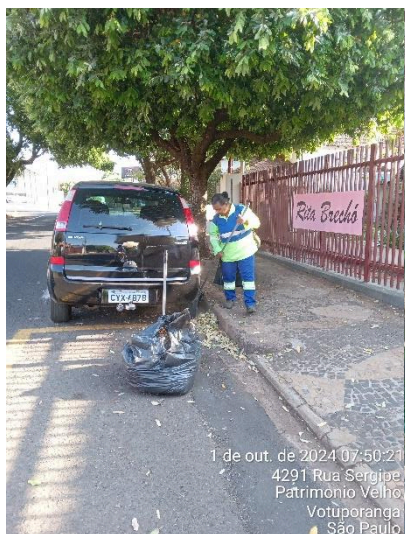
PERÍODO DE MEDIÇÃO: 26/09/2024 à 25/10/2024

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme fiscalização presencial realizada pelo fiscal Denis Eduardo Ramirez Munhoz, seguem as observações detalhadas sobre os serviços de varrição. Ressalta-se que a conferência dos serviços foi realizada por amostragem, com base nos dias especificados, uma vez que a fiscalização diária não é viável devido à necessidade de atendimento às demais demandas de fiscalização.

01/10/2024 (Terça-feira):

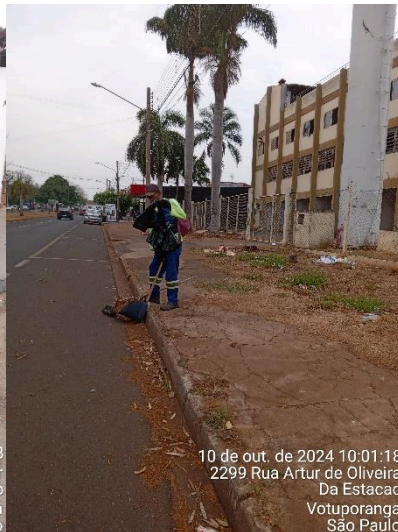
A varrição foi realizada em todos os subsetores da área fiscalizada. Fotos comprobatórias foram registradas para evidenciar a execução completa dos serviços.



10/10/2024 (Quinta-feira):

O serviço de varrição não foi realizado no subsetor entre a Avenida da Saudade e a Rua Alagoas, e entre a Rua Mariano Lima Braga e a Rua Minas Gerais. Nos demais subsetores, o serviço foi realizado conforme programado. Fotos foram registradas dos subsetores fiscalizados e do trecho que não recebeu o serviço.

assinado por 1 pessoa: B8C1M4NOI4M4RES:R4SSIOM4ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/P86938-422582-198825-421080> e informe o código: 23HC4B-428822-83447E1-2D8E0



Assinado por 1 pessoa: BERCIANO MAREZ RYASSOMAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/28938-42852-23447-1-21080>

16/10/2024 (Quarta-feira):

Três subsetores ficaram sem varrição devido à falta de funcionários. Nos demais locais, o serviço foi realizado de acordo com o cronograma, e foram tiradas fotos para registro.

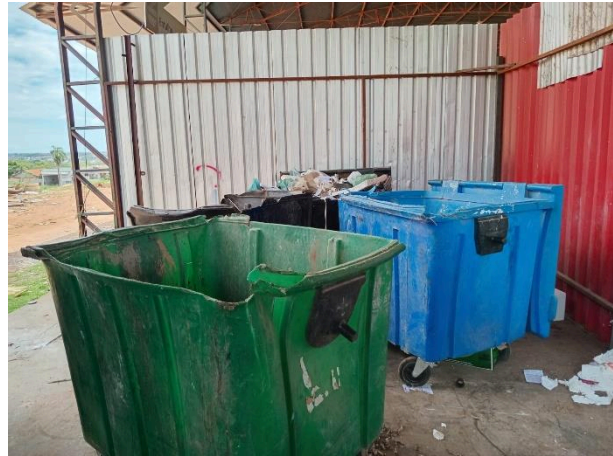


21/10/2024 (Segunda-feira):

A varrição não foi executada no subsetor que compreende a Rua Rubens Zanini até a Rua Antônio Galera Lopes, e da Rua Felício Marão até a Rua Sebastião de Lima Braga. Nos demais subsetores, o serviço ocorreu normalmente. Fotos foram tiradas dos locais fiscalizados, tanto dos setores atendidos quanto do trecho sem cobertura.

assinado por 1 pessoa: BECJMANOINAJRES:PWASSIOMAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/P29238-022502-038825-420870> e informe o código: 23HC4B-429852-03447E1-2D8FO

23/10/2024 (Quarta-feira):



Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço referentes às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram atendidas aproximadamente 27 reclamações.

Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de varrição;
- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Tickets digitalizados;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

assinado por 1 pessoa. EBCJMANOINAJRES:PWSSJOMAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/P2923-23232-21020> e informe o código: 23232-21020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE48-D952-9EEE-20B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 29/10/2024 14:32:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE48-D952-9EEE-20B0>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO N°: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

PROCESSO: N° 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

PERIODO DE MEDIÇÃO: 26/10/2024 à 25/11/2024

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme fiscalização presencial realizada pelo fiscal Denis Eduardo Ramirez Munhoz, apresentam-se a seguir as fotos registradas durante a fiscalização dos serviços de varrição. Ressalta-se que a conferência foi realizada por amostragem, considerando os dias especificados, uma vez que a fiscalização diária não é viável devido à necessidade de atendimento a outras demandas de fiscalização. De acordo com as informações do fiscal, os serviços foram devidamente executados em todos os subsetores nos dias fiscalizados.

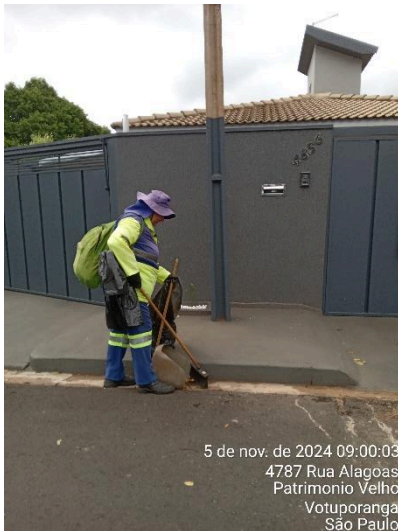
Data: 30/10/2024 (quarta-feira)



assinado por 1 pessoa: BERCIMANO JUAJRES IWASSIOMAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2908-QZB9-EBB87-3DD4F-e-infomme-o-codigop-23033-072B-9EBB-8B7-8D1EF>



Data: 05/11/2024 (terça-feira)



Assinado por 1 pessoa: BECIMANO MAJRES PAVASSOMAS ES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29028-QZB9-BB887-3DD4F> e informe o código 233033-0723-9233-8012F

Data: 21/11/2024 (quinta-feira)



21 de nov. de 2024 09:03:04
2132 Rua Francisco Luis Ferreira
São João
Votuporanga
São Paulo



21 de nov. de 2024 08:50:26
610 Rua Projetada 4
Bairro Sonho Meu
Votuporanga
São Paulo



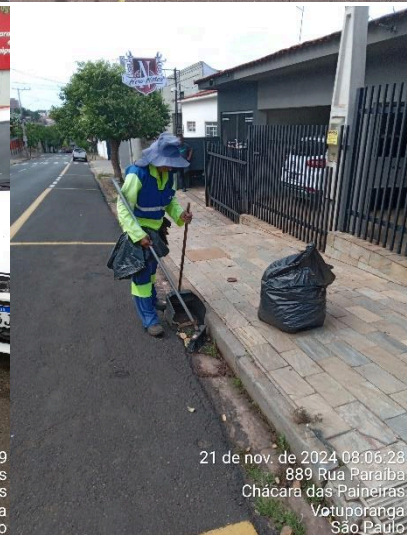
21 de nov. de 2024 08:46:26
1998 Rua Antônio Rodrigues Craveiro Junior
Da Estacao
Votuporanga
São Paulo



21 de nov. de 2024 08:40:58
2861 Rua Manoel Marques
Cidade Nova
Votuporanga
São Paulo



21 de nov. de 2024 08:18:49
2804 Rua Padre Isidoro Cordeiro Paranhos
Chácara das Palmeiras
Votuporanga
São Paulo



21 de nov. de 2024 08:06:28
889 Rua Paraíba
Chácara das Palmeiras
Votuporanga
São Paulo

Data: 22/11/2024 (sexta-feira)



22 de nov. de 2024 08:53:28
Simonsen
Votuporanga
São Paulo



22 de nov. de 2024 08:34:06
390 Rua Projetada 7
Votuporanga
São Paulo



22 de nov. de 2024 08:31:17
5613 Rua Pedro Minto Castreghini
Votuporanga
São Paulo

Assinado por 1 pessoa: BERCIANO MAREZ RAYSSOMAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2908-QZP9-EBBF-3DDF-e-infomme-o-codigp-23033-072B-9EBB-878D1EF>



22 de nov. de 2024 08:24:07
7087 Rua Antonia Capobion Bianchi
Votuporanga
São Paulo



22 de nov. de 2024 08:15:49
1712 Rua Valentim Gentil
CECAP II
Votuporanga
São Paulo



22 de nov. de 2024 08:08:15
2768 Rua Joaquim Lourenco Mathias
Polo Comercial e Industrial de Votuporanga
Votuporanga
São Paulo

Data: 25/11/2024 (segunda-feira)



25 de nov. de 2024 09:07:53
2828 Rua Sebastião de Lima Braga
Pozzobon
Votuporanga
São Paulo



25 de nov. de 2024 08:58:48
2492 Rua Vereador Heroldo Pimenta Mehl
Parque Residencial Santa Amélia
Votuporanga
São Paulo



25 de nov. de 2024 08:47:30
3058 Rua Rio Araguaia
COHAB
Votuporanga
São Paulo



25 de nov. de 2024 08:17:41
3110 Rua Nassif Miguel
Pozzobon
Votuporanga
São Paulo

Assinado por 1 pessoa: BERCIANO MAREZ PAVASSOMAS.ES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2908-QZP9-EBBF-3DDF-e-infomme-o-codigp-23036-072B-9EB-EBF8D1EF>

Informo que, no período mencionado, não foi registrado nenhuma ordem de serviço referente às reclamações de varrição.

2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A fiscalização da coleta de lixo orgânico é realizada por meio da conferência das pesagens, registradas em tickets emitidos pelo aterro sanitário, os quais seguem em anexo. De acordo com as pesagens realizadas, o total de resíduos coletados foi de 2.636,50 toneladas, distribuídas em um total de 316 viagens.

Temos recebido, com frequência, reclamações dos servidores que trabalham no Ecotudo Sul a respeito da execução dos serviços de coleta de resíduos pela empresa contratada. As principais queixas apontam que a frequência de coleta no local é insuficiente para atender à demanda gerada, agravando a situação de acúmulo de resíduos.

Além disso, foi relatado que os caminhões chegam ao local já com capacidade quase completa, impossibilitando o transporte de todo o lixo acumulado. Como consequência, parte significativa dos resíduos permanece no Ecotudo Sul, resultando no enchimento rápido dos contêineres e no acúmulo de lixo no chão. Ressalta-se ainda que os resíduos que não estão ensacados ou acondicionados dentro dos contêineres não são recolhidos, o que compromete a limpeza e a organização do espaço.

Abaixo, seguem fotos da situação.



assinado por 1 pessoa: BERCIMANO MAJRES: P/ASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2908-QZB9-BB8F-3DDF-e-infomme-o-codigp-230307ZB-9B88878D1EF>

No dia 26/10/2024, foi constatada uma divergência relacionada ao ticket de pesagem nº 11.801. A placa do caminhão registrada no ticket, FHM-7D14, não corresponde às placas habitualmente associadas à operação contratada. Observamos também que o ticket foi assinado pelo funcionário Josué, mas consta o nome do motorista Tiago, o qual não está identificado na folha de pagamento nem no sistema de FGTS digital como alocado à SAEV.

Em resposta ao nosso questionamento, a empresa informou que o material relacionado ao ticket estava solto no chão, o que impossibilitou o descarte direto no caminhão de lixo. Por essa razão, a empresa responsável pela geração do lixo utilizou sua própria pá carregadeira para recolher o material e transportá-lo até o aterro sanitário em um caminhão próprio. A operação foi acompanhada por um motorista da empresa responsável pela coleta, que fiscalizou o serviço e assinou o ticket.

Segue foto do referido ticket.



No dia 22/11/2024, o servidor Augusto Ribeiro de Souza esteve no aterro para realizar a coleta dos tickets de pesagem e observou a presença de um caminhão com placa diferente das habitualmente associadas à operação. Ao conversar com o motorista Adenilson, que consta na folha de pagamento da empresa, foi informado que o caminhão em questão é um veículo novo da empresa terceirizada, e a placa registrada é JAC-2E41.

Abaixo, segue fotos do caminhão.



Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço referentes às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram atendidas aproximadamente 23 reclamações.

3. Observações:

Diante dos problemas constatados com a coleta de resíduos no Ecotudo Sul, sugiro que seja formalmente solicitado à empresa contratada o fornecimento de mais contêineres para o armazenamento do lixo recebido no local. Além disso, considero pertinente a solicitação de uma frequência diária de coleta, tendo em vista a grande quantidade de resíduos acumulados, o que tem dificultado a organização e a limpeza do espaço, além de impactar a eficiência da coleta.

Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Tickets digitalizados;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

assinado por 1 pessoa: BRUNO QUARESIMA NOVAES para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2908-QZB9-BB87-3DDF-e-infomae-o-codigop-23033-0Z2B-9BB-8887-8D1EF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2534-0771-E8E8-8DF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 26/11/2024 15:02:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2534-0771-E8E8-8DF4>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



Dia 10 de dezembro de 2024



assinado por 1 pessoa: BERCIMANO MAJRES PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/28253-42B0B3B23-4503E> e informe o código 09252-02BB0384873 918C3E

04. Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Tickets digitalizados;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 16 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEFD-DBC8-E7B9-6C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 16/12/2024 15:33:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AEFD-DBC8-E7B9-6C3E>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO N°: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

PROCESSO: N° 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 16/12/2024 à 25/01/2025

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme fiscalização presencial realizada pelo fiscal Denis Eduardo Ramirez Munhoz, seguem abaixo as fotos registradas durante a inspeção dos serviços de varrição. A conferência foi conduzida de forma amostral, abrangendo os dias especificados, devido à impossibilidade de fiscalização diária em razão da necessidade de atender a outras demandas de fiscalização.

Durante as inspeções realizadas, os varredores foram encontrados executando suas atividades regularmente em seus respectivos postos de trabalho. O fiscal informou que, no período fiscalizado, não houve nenhuma intercorrência e que as reclamações registradas foram encaminhadas pontualmente ao encarregado da varrição para as devidas providências.

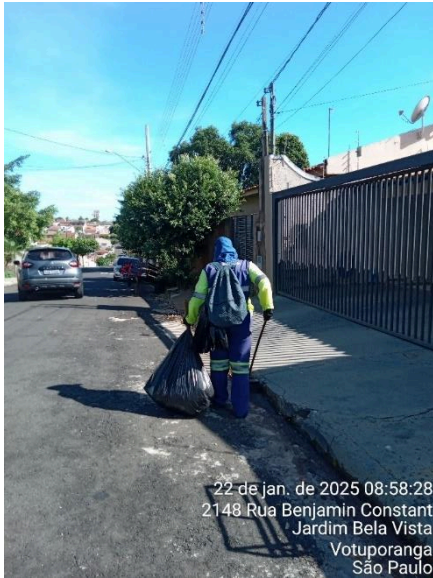
1.1. Fotos

Dia 20/01/2025 (segunda-feira)



assinado por 1 pessoa: B8C1M1Q1M1JRE8:R1W8810M1E8
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8DC0-42F82EE4874-F160E8e81ff0mme0e00d1gtp.280C3042F262388741F56B>

Dia 22/01/2025 (Quarta-feira)



Dia 24/01/2025 (Sexta-feira)



Informo que, no período mencionado, foram registradas 03 ordens de serviço referente às reclamações de varrição.

2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A fiscalização da coleta de lixo orgânico foi realizada por meio da conferência das pesagens, registradas em tickets emitidos pelo aterro sanitário, os quais estão digitalizados e anexados a este relatório.

assinado por 1 pessoa: BDC3-427E92EE4874-F160E5 e informe o código BDC3-427E92EE4874-11F56B
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BDC3-427E92EE4874-F160E5>

De acordo com as medições realizadas, foi coletado e disposto um total de 3.591,98 toneladas de resíduos, distribuídas em 446 viagens de veículos coletores.

Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço relacionadas às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram registradas e atendidas aproximadamente 28 reclamações.

3. Fotos

Fotos da pesagem do caminhão de placa JAC-2E35 realizadas no dia 23/01/2025.



assinado por 1 pessoa: B8CJMNQINAJRES:PWSSJOMAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8DC3-42E92EE4874-F16DE> e informe o código: 80C3042P402388741F56B



04. Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de varrição;
- Tickets digitalizados;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

assinado por 1 pessoa. B6C30-427B92EE4874-F16DE e informe o código 280C30427B92EE4874-1F6DEB
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/8DC0-427B92EE4874-F16DE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC0-B7A2-E264-F65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 29/01/2025 09:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6DC0-B7A2-E264-F65B>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO: Nº 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 26/01/2025 à 25/02/2025

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme fiscalização presencial realizada pelo fiscal Denis Eduardo Ramirez Munhoz, seguem abaixo as fotos registradas durante a inspeção dos serviços de varrição. A conferência foi conduzida de forma amostral, abrangendo os dias especificados, devido à impossibilidade de fiscalização diária em razão da necessidade de atender a outras demandas de fiscalização.

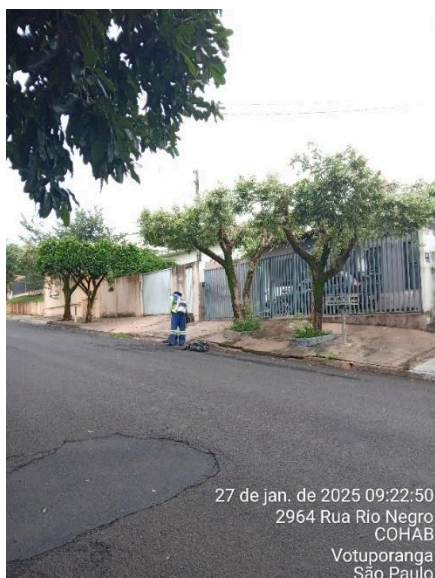
Conforme informado pelo fiscal, a fiscalização foi feita até o dia 20/02/2025 devido ao atestado do mesmo no período de 21/02/2025 a 27/02/2025.

Durante as inspeções realizadas, os varredores foram encontrados executando suas atividades regularmente em seus respectivos postos de trabalho. O fiscal informou que, apesar de uma intercorrência no dia 20/02/2025, nos demais dias fiscalizados o serviço foi realizado normalmente.

Durante o período, foram registradas 02 reclamações e prontamente encaminhadas ao encarregado da empresa Shalom, que tomou as medidas necessárias para sua resolução.

1.1. Fotos

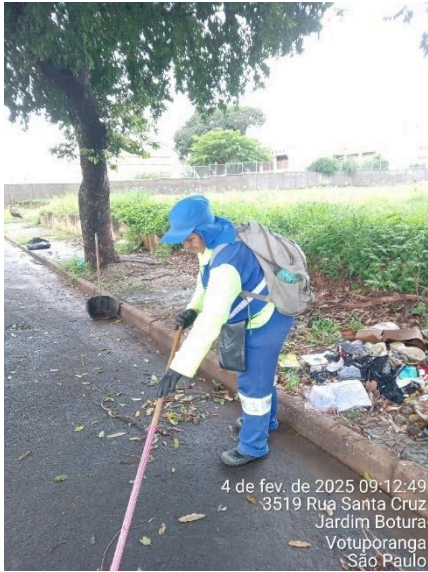
Dia 27/01/2025 – Segunda-feira: O serviço foi executado em todos os subsetores.



assinado por 1 pessoa: BERCIMANO MAREZ PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2025-01-27-08-29-57-3669-Rua-Leonardo-Commar-Pozzobon-Votuporanga-Sao-Paulo> e informe o código 23034-43130-19-0370-833E

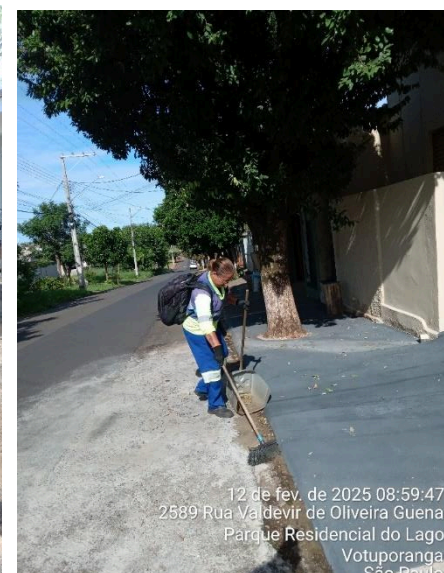
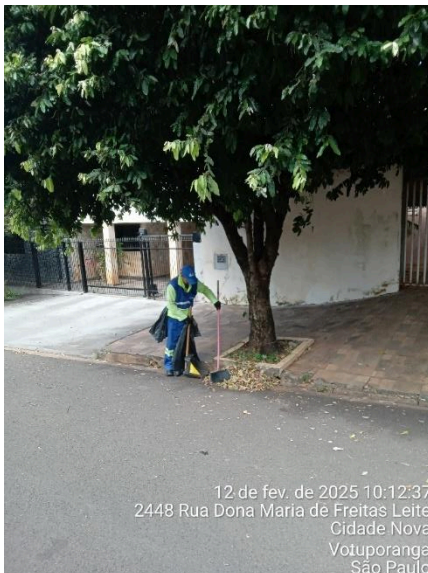
Dia 04/02/2025 – Terça-feira

O serviço foi executado em todos os subsetores.



Dia 12/02/2025 – Quarta-feira

O serviço foi executado em todos os subsetores.



assinado por 1 pessoa. BENCIMIANO MAREZ P/ASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/>

Dia 20/02/2025 – Quinta-feira

Conforme relatado pelo fiscal, no dia 20/02/2025, o subsetor da funcionária Rafaela, que compreende a Avenida Conde Francisco Matarazzo até a Rua Dr. Orlando V. E. Filho, e da Rua Josefina Galoro até a Rua Joaquim Franco Garcia, não foi executado. Os demais subsetores foram feitos normalmente.



2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A fiscalização da coleta de lixo orgânico foi realizada por meio da conferência das pesagens, registradas em tickets emitidos pelo aterro sanitário, os quais estão digitalizados e anexados a este relatório.

De acordo com as medições realizadas, foi coletado e disposto um total de 2.810,97 toneladas de resíduos, distribuídas em 382 viagens de veículos coletores, sendo 2575,62 (331 viagens) de coleta convencional e 235,35 (51 viagens) de rejeitos.

Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço relacionadas às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram registradas e atendidas aproximadamente 32 reclamações.

3. Fotos

Fotos da pesagem do caminhão de placa FQB-8H52 realizadas no dia 04/02/2025.



assinado por 1 pessoa: BERNARDINO MAREZ PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/> ou informe o código 22034-431230-19-03370-3333E

04. Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de varrição;
- Tickets digitalizados;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDF4-6090-9CB0-854E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 26/02/2025 15:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/EDF4-6090-9CB0-854E>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO N°: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

PROCESSO: N° 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 26/02/2025 à 25/03/2025

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme fiscalização presencial realizada pelo fiscal Denis Eduardo Ramirez Munhoz, seguem abaixo as fotos registradas durante a inspeção dos serviços de varrição. A conferência foi conduzida de forma amostral, abrangendo os dias especificados, devido à impossibilidade de fiscalização diária em razão da necessidade de atender a outras demandas de fiscalização.

Durante o período, foram registradas 09 reclamações em ordens de serviço.

1.1. Fotos

Dia 11/03/2025: O serviço foi executado em todos os subsetores.



Dia 12/03/2025: Houve uma reclamação referente a Rua Mato Grosso n° 4051 (O.S. n° 4464894), a qual foi constatada procedente. O encarregado da Shalom providenciou a varrição para o dia seguinte (13/03/2025).

assinado por 1 pessoa: BECJMANOJUAJRES:PWSSJOMAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902e-22B9-BA83-338DF> e informe o código 429C3E242C96-5A467-334DF

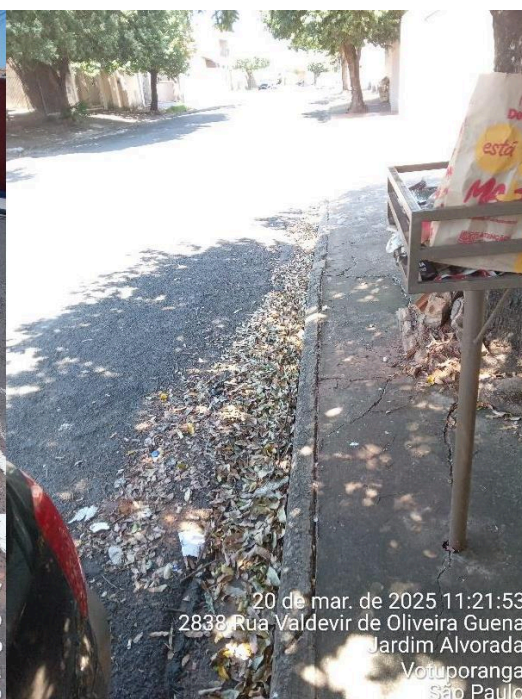
Dia 18/03/2025: O serviço não foi executado no subsetor que abrange a Rua das Américas até a Rua Santa Cruz, e da Rua Mato Grosso até a Avenida Antônio Augusto Paes, onde houve uma reclamação na semana anterior. Foi registrada uma reclamação, na rua Rui Barbosa nº 3324, através da O.S. nº 4464901, a qual foi devidamente tratada pela empresa.



Dia 19/03/2025: O serviço não foi realizado nos subsetores compreendidos entre a Rua Dozulino Antônio Bassan e a Rua João Cruz Oliveira, bem como entre a Rua Raul Ferreira de Carvalho e a Rua Roraima. Além disso, também não foi executado no subsetor que abrange da Rua Felício Gorayeb até a Rua Valdevir de Oliveira Guena e da Rua Roraima até a Av. João Gonçalves Leite.



assinado por 1 pessoa: BECIMANO MAJRES PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902e-22B9-5A83-332F> e informe o código 429C3C242C69-5A487-334DF



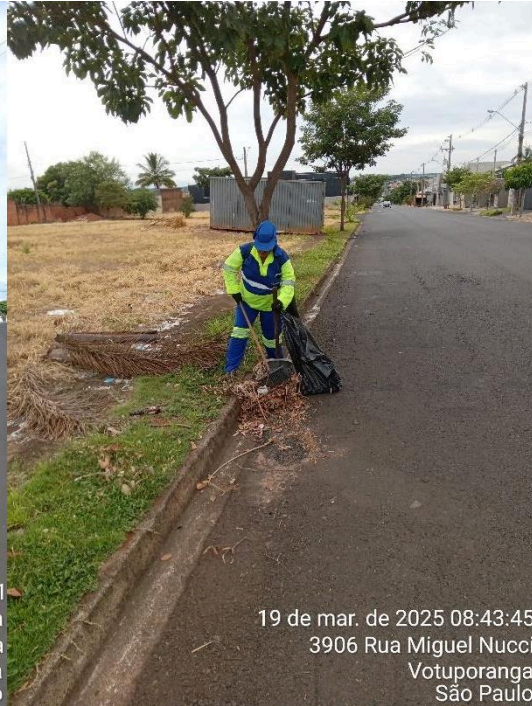
Nos demais subsetores, o serviço foi executado normalmente.



assinado por 1 pessoa: BERCIMONIO MAREZ PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902e-22B0-5A87-338DF> e informe o código 429C3E242C60-5A467-334DF

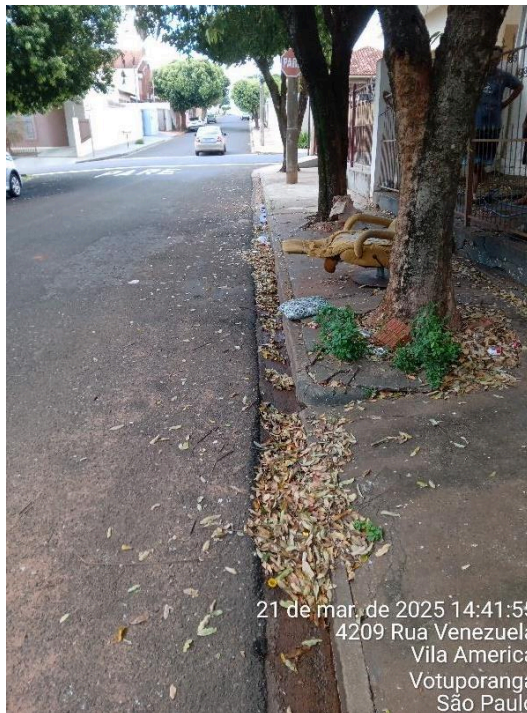


19 de mar. de 2025 09:08:51
3736 Rua Copacabana
Parque Santa Felicia
Votuporanga
São Paulo



19 de mar. de 2025 08:43:45
3906 Rua Miguel Nucci
Votuporanga
São Paulo

Dia 21/03/2025: O serviço não foi feito nos subsetores que abrange a Rua Venezuela até a Rua Uruguai e da Av. Fortunato Targino Granja até a Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos. Foi registrada uma reclamação na Rua do Faveiro (O.S. nº 4462281), que foi atendida e solucionada pela empresa terceirizada.



21 de mar. de 2025 14:41:55
4209 Rua Venezuela
Vila America
Votuporanga
São Paulo



21 de mar. de 2025 14:40:26
2545 Rua Peru
Vila America
Votuporanga
São Paulo

assinado por 1 pessoa: BERCIMANO MAREES PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902e-22B9-5A83-330DF> e informe o código 429C3C242C96-5A487-334DF



Nos demais subsetores o serviço foi executado normalmente.



assinado por 1 pessoa: BERCIMANO MAREES PAVASSOMAS ES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902-22B9-BA83-332F> e informe o código 429C3E242C6-5A487-334DF

Dia 24/03/2025: O serviço não foi executado nos subsetores que abrange a Rua João Prince até a Rua Sebastião de Lima Braga e da Rua Antonio Galera Lopes até a Av. Jerônimo Figueira da Costa.



assinado por 1 pessoa: BERCIANO MAREZ P/ASSOMAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902-22B9-BA83-33DF> e informe o código 429C3E242C69-5A487-334DF

Nos demais subsetores o serviço foi executado normalmente.



24 de mar. de 2025 09:29:21
819 Avenida Sebastião Vaz de Oliveira
Jardim Universitário
Votuporanga
São Paulo



24 de mar. de 2025 09:13:28
184 Rua Francisco Bortolozzo
Conjunto Habitacional Votuporanga
Votuporanga
São Paulo



24 de mar. de 2025 08:17:34
2051 Rua Agenor Sagres
Primeiro Distrito Industrial
Votuporanga
São Paulo



24 de mar. de 2025 08:00:27
2770 Rua Felício Marão
Pozzobon
Votuporanga
São Paulo

Dia 25/03/2025: Houve uma reclamação da Rua Guaporé (O.S. nº 4472577). Foi repassado a empresa terceirizada, no entanto foi constatado que o setor não foi feito devido a funcionária estar de férias.

assinado por 1 pessoa. B6C1M1Q1M1J1R1E1S1P1A1S1S1O1M1A1E1S
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902e-22B9-BA83-332F> e informe o código 429C3E242C96-5A467-334DF



1.2. Conclusão:

Conforme relato do fiscal, quase todos os dias fiscalizados apresentaram intercorrências, que foram reportadas à empresa, mas a maior parte não foi tratada adequadamente. Apenas algumas reclamações foram solucionadas pontualmente.

2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A fiscalização da coleta de lixo orgânico foi realizada por meio da conferência das pesagens, registradas em tickets emitidos pelo aterro sanitário, os quais estão digitalizados e anexados a este relatório.

De acordo com as medições realizadas, foi coletado e disposto um total de 2.231,78 toneladas de resíduos, distribuídas em 290 viagens de veículos coletores, sendo 2.205,79 (286 viagens) de coleta convencional e 25,99 (04 viagens) de rejeitos.

Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço relacionadas às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram registradas e atendidas aproximadamente 26 reclamações.

04. Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de varrição;
- Tickets digitalizados;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

assinado por 1 pessoa: BRUNO QUARESIMA NOVAES
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2902-22B9-5A83-330F> e informe o código 429C3E242C96-5A487-334DF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4314-D4C6-5A45-3341

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 26/03/2025 15:11:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4314-D4C6-5A45-3341>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO N°: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

PROCESSO: N° 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 26/03/2025 à 25/04/2025

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme registrado no relatório do fiscal responsável, o servidor Denis Eduardo Ramirez Munhoz, que acompanhou in loco a execução dos serviços de varrição, foram identificadas, durante o período fiscalizado, intercorrências que comprometeram diretamente a qualidade dos serviços prestados. Em razão dessas constatações, o fiscal recomendou a glosa do pagamento correspondente aos subsetores afetados.

1.2. Identificação das Intercorrências

Conforme apurado durante a fiscalização, as seguintes intercorrências foram identificadas:

Data: 27/03/2025

Trechos afetados:

Da Rua Uruguai até a Rua Raniere Mazilli e da Rua Augusto Sasso até a Avenida da Saudade – 3,81 km.

Data: 14/04/2025

Trechos afetados:

Da Rua Humberto Correa Bonetti até a Rua Vereador Nelson do Nascimento e da Rua Renato Fonseca até a Rua Antônio Galera Lopes – 3,71 km.

Extensão dos Trechos Afetados: Total de extensão glosada em 7,52 km.

1.3. Cálculo do Valor da Glosa:

A glosa será calculada multiplicando a extensão total glosada (em quilômetros) pelo valor do quilômetro contratado (R\$ 79,01):

$$\text{Valor da Glosa} = 7,51 \text{ (km)} \times \text{R\$ } 79,01 = \text{R\$ } 594,16$$

1.5. Total da Glosa:

O valor total da glosa, no montante de R\$ 594,16 (quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), será deduzido do pagamento referente aos serviços prestados no período fiscalizado.

2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A fiscalização da coleta de lixo orgânico foi realizada por meio da conferência das pesagens, registradas em tickets emitidos pelo aterro sanitário, os quais estão digitalizados e anexados a este relatório.

De acordo com as medições realizadas, foi coletado e disposto um total de 2.405,80 toneladas de resíduos, distribuídas em 317 viagens de veículos coletores.

Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço relacionadas às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram registradas e atendidas aproximadamente 33 reclamações.

03. Conclusão:

Recomenda-se a aplicação da glosa indicada, de modo a resguardar a correta execução contratual e garantir o interesse público na prestação adequada dos serviços de varrição.

04. Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Tickets digitalizados;
- Trechos das intercorrências de varrição;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 29 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

assinado por 1 pessoa: BRUNANOVAES@VOTUPORANGA.SP.GOV.BR
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0B6A-4EB9-5B87-21DF> e informe o código 0B6A-4EB9-5B87-21DF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E5A-1F18-5DF1-210F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 29/04/2025 09:19:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6E5A-1F18-5DF1-210F>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRATO N°: 43/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

PROCESSO: N° 73/2019

CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA-EPP

PERÍODO DE MEDIÇÃO: 26/04/2025 à 25/05/2025

1. Serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos:

Conforme registrado no relatório do fiscal responsável, o servidor Denis Eduardo Ramirez Munhoz, que acompanhou in loco a execução dos serviços de varrição, foram identificadas, durante o período fiscalizado, intercorrências que comprometeram diretamente a qualidade dos serviços prestados. Em razão dessas constatações, o fiscal recomendou a glosa do pagamento correspondente aos subsetores afetados.

1.2. Identificação das Intercorrências

Conforme apurado durante a fiscalização, as seguintes intercorrências foram identificadas:

Data: 15/05/2025

Trechos afetados:

Da Rua João Gianezi até a Rua Espírito Santo e da Avenida da Saudade até a Avenida Prestes Maia – 2,63 km.

Bairro Sonho Meu inteiro – 1,59 km.

Extensão dos Trechos Afetados: Total de extensão glosada em 4,22 km.

1.3. Cálculo do Valor da Glosa:

A glosa será calculada multiplicando a extensão total glosada (em quilômetros) pelo valor do quilômetro contratado (R\$ 79,01):

$$\text{Valor da Glosa} = 4,22 \text{ (km)} \times \text{R\$ } 79,01 = \text{R\$ } 333,42$$

1.4. Total da Glosa:

O valor total da glosa, no montante de R\$ 333,42 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), será deduzido do pagamento referente aos serviços prestados no período fiscalizado.

2. Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A fiscalização da coleta de lixo orgânico foi realizada por meio da conferência das pesagens, registradas em tickets emitidos pelo aterro sanitário, os quais estão digitalizados e anexados a este relatório.

De acordo com as medições realizadas, foi coletado e disposto um total de 2.303,55 toneladas de resíduos, distribuídas em 311 viagens de veículos coletores.

Em anexo, segue o relatório das ordens de serviço relacionadas às reclamações de coleta de lixo atendidas no período mencionado. Durante esse intervalo, foram registradas e atendidas aproximadamente 16 reclamações.

03. Conclusão:

Recomenda-se a aplicação da glosa indicada, de modo a resguardar a correta execução contratual e garantir o interesse público na prestação adequada dos serviços de varrição.

04. Anexos:

- Relatório de ordens de serviço de fiscalização de coleta de lixo;
- Tickets digitalizados;
- Trechos das intercorrências de varrição;
- Planilha de controle de tickets.

Votuporanga/SP, 27 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Quaresima Novaes
Chefe de Divisão de Limpeza Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE1F-E11C-7390-5027

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA QUARESIMA NOVAES (CPF 408.XXX.XXX-09) em 27/05/2025 09:58:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BE1F-E11C-7390-5027>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 - REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 4.225.689-6 e CPF/MF nº 056.398.758-87, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF nº 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Conforme pedido protocolado sob o nº 216/2020 da contratada, recebido em 11 de março de 2020 e ofício nº 107/2020, de acordo com o memorial apresentado e a planilha em anexo; o valor da varrição por quilômetro passa de R\$ 52,45/km para R\$ 52,38/km cujos preços a serem praticados terão início a partir do dia **26 de março de 2020** inclusive, em decorrência da retirada dos carrinhos "LUTOCAR" (exceto setor central), com a seguinte justificativa: Conforme pedido da Saev para o aumento dos bairros a ser executado a limpeza urbana "varrição", houve a necessidade de alterar a logística atual, visando melhoria na fiscalização dos setores e limpeza total da cidade; em decorrência dessas melhorias, a Shalom Engenharia para melhorar as condições de trabalho e satisfação dos seus colaboradores torna-se necessário a retirada dos 30 (trinta) carrinhos Lutocar utilizados nos bairros para melhor atendimento à Saev.

Cláusula Terceira – Classificação Programática e Categoria Econômica

O recurso financeiro para atender a contratação onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:


PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
112	03.01.05	18.541.0047.2111	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta					

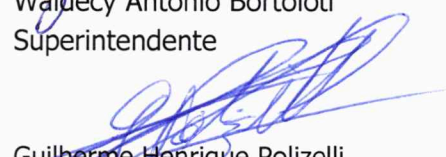
Cláusula Quarta – Da vigência das demais Cláusulas

A alteração do preço deste contrato em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive aquela referente ao prazo, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Votuporanga, 24 de março de 2020.


Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente


Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP






Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

TESTEMUNHAS:


1 - Juliana M. V. Quinteiro
RG nº 35.077.853-x SSP/SP


2- Tatiane Cesario J. Cândido
RG nº 47.620.621-2 SSP/SP



assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 4.225.689-6 e CPF/MF nº 056.398.758-87, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalambarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF nº 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá seu prazo expirado em 28 de novembro de 2020, sendo assim, por interesse de ambas as partes, conforme documento da contratada datado de 13 de outubro de 2020, MEMO 821/2020 e cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades precípuas da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 29 de novembro de 2020 a **28 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme cláusula sexta do contrato, o valor do contrato será reajustado, incidindo o índice de reajuste IPCA/IBGE, acumulado em outubro de 2020, no percentual de 3,92%, passando a conter os seguintes valores, conforme segue:

- Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containeres móveis, o valor total de R\$ 3.166.220,00 (três milhões cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais), passará para o valor de R\$ 3.290.100,00 (três milhões duzentos mil e cem reais) e o valor unitário passará de R\$ 105,54 (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por tonelada, para R\$ 109,67 (cento e nove reais e sessenta e sete centavos);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total de R\$ 2.328.780,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais), passará para R\$ 2.416.692,00 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais), sendo o valor unitário de R\$ 52,38 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por km passará para R\$ 54,43 (cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), por Km.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	2.500	30.000	109,67	3.290.100,00
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS / LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES	KM	3.700	44.400	54,43	2.416.692,00
Total Geral						5.706.792,00

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1. O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
112	03.01.05	18.541.0047.2.111	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta					

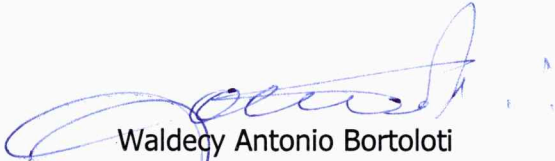
4.2. Os Recursos para o exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração deste contrato, em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive aquela referente ao preço, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Votuporanga, 18 de novembro de 2020.

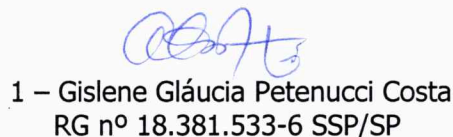


Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

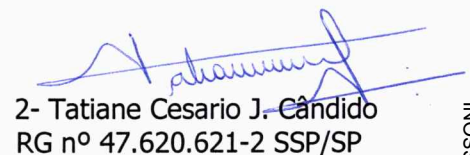


Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:



1 – Gislene Gláucia Petenucci Costa
RG nº 18.381.533-6 SSP/SP



2- Tatiane Cesario J. Cândido
RG nº 47.620.621-2 SSP/SP

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor Antonio Alberto Casali, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 17.626.007-9 SSP/SP e CPF/MF n.º 109.385.938-54, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Felício Marão, 2157, Bairro Pozzobon, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

GUILHERME
HENRIQUE
POLIZELLI:342318
27842

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842
Dados: 2021.11.10 18:16:11 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá seu prazo expirado em 28 de novembro de 2021, sendo assim, por interesse de ambas as partes, conforme documento da contratada datado de 28 de setembro de 2021, MEMO datado de 06 de outubro de 2021 e cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades precípua da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 29 de novembro de 2021 a **28 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme cláusula sexta do contrato, o valor do contrato será reajustado, incidindo o índice de reajuste IPCA/IBGE, acumulado em outubro de 2021, no percentual de 10,25%, passando a conter os seguintes valores, conforme segue:

- Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containeres móveis, o valor total de R\$ 3.290.100,00 (três milhões duzentos mil e cem reais), passará para o valor de R\$ 3.627.300,00 (três milhões seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais) e o valor unitário passará de R\$ 109,67 (cento e nove reais e sessenta e sete centavos), por tonelada, para R\$ 120,91 (cento e vinte reais e noventa e um centavos);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total de 2.416.692,00 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais), passará para R\$ 2.664.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 54,43 (cinquenta e quatro reais e quatrocentos e trinta e sete centavos) por km passará para R\$ 60,00 (sessenta reais), por Km.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	2.500	30.000	120,91	3.627.300,00
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS / LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES	KM	3.700	44.400	60,00	2.664.000,00
Total Geral						6.291.300,00

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1. O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às despesas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
103	03.01.05 18.541.0047.2.111	3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta			

Assinado de forma eletrônica por
GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:3423182784
2
Dados: 2021.10.03 09:03

4.2. Os Recursos para o exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração deste contrato, em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive aquela referente ao preço, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 05 (quatro) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Votuporanga, 12 de novembro de 2021.




Antonio Alberto Casali
Superintendente

GUILHERME HENRIQUE
POLIZELLI:34231827842

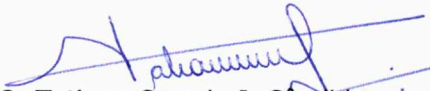
Assinado de forma digital por
GUILHERME HENRIQUE
POLIZELLI:34231827842
Dados: 2021.11.10 17:59:21 -03'00'

Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:



1 – Gislene Gláucia Petenucci Costa
RG nº 18.381.533-6 SSP/SP



2- Tatiane Cesario J. Cândido
RG nº 47.620.621-2 SSP/SP

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente em exercício Sr. Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, nº 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

GUILHERME	Assinado de forma
HENRIQUE	digital por GUILHERME
POLIZELLI:34231827	HENRIQUE
842	POLIZELLI:34231827842

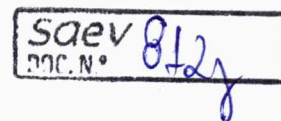


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

04A19D7EA44D4AAEB89DAA5761B6B3F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA em 22/08/2022 09:18:15
CPF:***.***-.618-08
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: GISLENE GLAUCIA PETENUCCI COSTA em 25/08/2022 15:09:16
CPF:***.***-.128-59
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: AGNALDO SERGIO MASSON em 26/08/2022 09:11:32
CPF:***.***-.788-84
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/04A19D7EA44D4AAEB89DAA5761B6B3F6>

assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



TERMO DE ADITAMENTO **Nº 05** - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **43/2019** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, nº 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

GUILHERME
HENRIQUE
POLIZELLI:34231
827842

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para obter a validade jurídica, assinaturas eletrônicas, clique em: <https://www.saev.com.br/assinaturas>
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link:

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI



CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá seu prazo expirado em 28 de novembro de 2022, sendo assim, por interesse de ambas as partes, conforme documento da contratada datado de 29 de setembro de 2022, MEMO datado de 05 de outubro de 2022 e cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades precípuas da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 29 de novembro de 2022 a **28 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme cláusula sexta do contrato, o valor do contrato será reajustado, incidindo o índice de reajuste IPCA/IBGE, acumulado em outubro de 2022, no percentual de 6,47%, a partir de 29 de novembro de 2022, passando a conter os seguintes valores, conforme segue:

- Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containeres móveis, o valor total de R\$ 4.010.700,00 (quatro milhões e dez mil e setecentos reais), passará para o valor de R\$ 5.494.800,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) e o valor unitário passará de R\$ 172,03 (cento e setenta e dois reais e dezoito centavos), por tonelada, para R\$ 183,18 (cento e oitenta e três reais e dezoito centavos);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total de 2.783.880,00 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e dois reais), sendo o valor unitário de R\$ 70,80 (cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) por km passará para R\$ 75,38 (sessenta reais), por Km.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	2.500	30.000	183,16	5.494.800,00
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS / LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES	KM	3.700	44.400	75,38	3.346.872,00
Total Geral						8.841.672,00

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1. O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
106	03.01.05 18.541.0047.2.134	3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta			

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842

Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842



Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI para o processo de licitação nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir de 29 de novembro de 2022, para atender as necessidades precípuas da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 29 de novembro de 2022 a 28 de novembro de 2023.

4.2. Os Recursos para o exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração deste contrato, em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive aquela referente ao preço, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Votuporanga, 21 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

GUILHERME HENRIQUE Assinado de forma digital
POLIZELLI:3423182784 por GUILHERME HENRIQUE
2 POLIZELLI:34231827842

Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1 – Gislene Gláucia Petenucci Costa
RG nº 18.381.533-6 SSP/SP

2- Agnaldo Sérgio Masson
RG nº 18.094.512 SSP/SP

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para obter a validade desta assinatura em qualquer sistema de validação de assinaturas digitais, consulte o endereço eletrônico: www.saev.com.br
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
RUA PERNAMBUCO, Nº 4313 - CENTRO - CNPJ: 72.962.806/0001-71
VOTUPORANGA/SP - CEP: 15500-006
FONE (17) 3405-9195 - WWW.SAEV.COM.BR



CÓDIGO DE ACESSO
3D1B94A740D34EFBAB33D5DE3B318B25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GISLENE GLAUCIA PETENUCCI COSTA em 22/11/2022 09:28:14
CPF:***.***-.128-59
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: AGNALDO SERGIO MASSON em 22/11/2022 10:18:00
CPF:***.***-.788-84
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA em 22/11/2022 11:41:40
CPF:***.***-.618-08
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D1B94A740D34EFBAB33D5DE3B318B25>

1D



Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Luiz Gustavo Gallo Vilela, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.241.022-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 133.455.618-08, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivaí, nº 2921, Vila Marin, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

assinado por 4 pessoas: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA e TATIANE CESARIO JERONIMO CANDIDO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0863-0282-2486-57B5> e informe o código 0863-0282-2486-57B5

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá seu prazo expirado em 28 de novembro de 2023, sendo assim, por interesse de ambas as partes, conforme documento da contratada datado de 28 de setembro de 2023, MEMO datado de 03 de outubro de 2023 e cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades precípuas da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 29 de novembro de 2023 a **28 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme cláusula sexta do contrato, o valor do contrato será reajustado, incidindo o índice de reajuste IPCA/IBGE, acumulado em setembro de 2022, no percentual de 4,82 %, passando a conter os seguintes valores, conforme segue:

- Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containeres móveis, o valor total de R\$ 5.494.800,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), passará para o valor de R\$ 5.759.400,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e o valor unitário passará de para R\$ 183,18 (cento e oitenta e três reais e dezoito centavos), por tonelada, para R\$ 191,98 (cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total passará de 3.346.872,00 (três milhões trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais), para R\$ 3.508.044,00 (três milhões quinhentos e oito mil e quarenta e quatro reais), sendo o valor unitário de R\$ 75,38 (setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) por Km, passará para R\$ 79,01 (setenta e nove reais e um centésimo de centavos). Perfazendo o aditivo o valor total global de R\$ 9.267.444,00 (nove milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para o objeto do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	2.500	30.000	191,98	5.759.400,00
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS / LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES	KM	3.700	44.400	79,01	3.508.044,00
Total Geral						9.267.444,00

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1. O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às despesas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

assinado por 4 pessoas: LISLENE GILAUZIA PETENUCCI COSTA, LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA e TATIANE CESARIO JERONIMO CANDIDO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0863-0282-2486-57B5> e informe o código 0863-0282-2486-57B5

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
101	03.01.05	18.541.0047.2.134	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta					

4.2. Os Recursos para o exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração deste contrato, em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive aquela referente ao preço, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 05 (quatro) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Votuporanga, 28 de novembro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1 – Gislene Gláucia Petenucci Costa
RG nº 18.381.533-6 SSP/SP

2- Tatiane Cesario J. Cândido
RG nº 47.620.621-2 SSP/SP

assinado por 4 pessoas: LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA e TATIANE CESARIO JERONIMO CANDIDO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0663-0282-2486-57B5> e informe o código 0663-0282-2486-57B5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0653-CCB2-2476-57B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI (CPF 342.XXX.XXX-42) em 29/11/2023 09:00:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI (CPF 342.XXX.XXX-42) em 29/11/2023 09:01:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI (CPF 342.XXX.XXX-42) em 29/11/2023 09:01:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GISLENE GLAUCIA PETENUCCI COSTA (CPF 117.XXX.XXX-59) em 29/11/2023 10:23:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA (CPF 133.XXX.XXX-08) em 29/11/2023 11:56:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TATIANE CESARIO JERONIMO CANDIDO (CPF 378.XXX.XXX-45) em 04/12/2023 10:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0653-CCB2-2476-57B5>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, MARCELO RONCOLATO CAMBRAIS, portador do RG nº 47.697.015-5 SSP/SP e do CPF nº 392.725.178-00, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Jurani Pereira da Silva, nº 333, Bairro Monte Verde, nesta cidade de Votuporanga, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá seu prazo expirado em 28 de novembro de 2024, sendo assim, por interesse de ambas as partes, conforme manifestação via e-mail da contratada datado de 03 de outubro de 2024, e despacho 66-11281 (1doc) datado de 22 de novembro de 2024 e cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 60 (sessenta) dias, para atender as necessidades precípuas da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 29 de novembro de 2024 a **27 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme despacho 1 doc 66-11281, o contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, sem aplicação de reajuste, conforme segue:

- Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, o valor total para 60 (sessenta) dias será de R\$ 959.900,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), permanecendo o valor unitário passará de R\$ 191,98 (cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), por tonelada;

- Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total é de R\$ 584.674,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais) para o período de 60 (sessenta) dias, permanecendo o valor unitário por quilometro em R\$ 79,01 (setenta e nove reais e um centésimo de centavos). Perfazendo o aditivo o valor total global de R\$ 1.544.574,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para o objeto do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE 60 (sessenta) dias	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	2.500	5.000	191,98	959.900,00
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS / LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES	KM	3.700	7.400	79,01	584.674,00
					Total Geral	1.544.574,00

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1. O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
89	03.01.05	18.541.0047.2.134	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta					

4.2. Os Recursos para o exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração deste contrato, em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive referente ao preço, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 05 (quatro) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Votuporanga, 25 de novembro de 2024.



Marcelo Roncolato Cambrás
Superintendente

GUILHERME HENRIQUE Assinado de forma digital por
POLIZELLI:34231827842 GUILHERME HENRIQUE
POLIZELLI:34231827842

Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:



1 – Gislene Gláucia Petenucci Costa
RG nº 18.381.533-6 SSP/SP



2- Juliana M V Quinteiro
RG nº 35.077.853-X SSP/SP

TERMO DE ADITAMENTO Nº 08 - REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº 19.775.611-6 SSP/SP e do CPF nº 102.734.918-81, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Ivai, nº 2852, Ap 143,, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme 1Doc despacho 84- 11281/2024, emitido pela Chefe de Departamento de Meio Ambiente Camila Esteves da Silva datado do dia 09/01/2025 e com o contrato tendo seu prazo expirado em 27 de janeiro de 2025, sendo assim, considerando o recebimento de impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 64/2024 - Processo nº 129/2024 e a necessidade de análise técnica e jurídica detalhada das questões apresentadas, informamos que o processo licitatório será suspenso por prazo indeterminado, visando garantir a adequada avaliação e eventual adoção das medidas cabíveis.

Em razão dessa suspensão, solicito a prorrogação do contrato atualmente vigente, e despacho 84-11281 (1doc) datado de 09 de janeiro de 2025 e cláusula quinta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades precípua da administração, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, compreendendo o período de 28 de janeiro de 2025 a **27 de julho de 2025. "A prorrogação do contrato terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo automaticamente encerrada antes desse prazo caso a nova licitação em andamento seja concluída e o contrato decorrente dela seja firmado."**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Conforme despacho 1 doc 84-11281/2024, o contrato será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, sem aplicação de reajuste, conforme segue:

- Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containeres móveis, o valor total para 180 (cento e oitenta) dias será de R\$ 2.879.700,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais), permanecendo o valor unitário de R\$ 191,98 (cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), por tonelada;

- Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total é de R\$ 1.754.022,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, vinte e dois reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo o valor unitário por quilometro em R\$ 79,01 (setenta e nove reais e um centésimo de centavos).

- Perfazendo o aditivo o valor total global de R\$ 4.633.722,00 (Quatro milhões, Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais) para o objeto do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MENSAL	QTDE 180 (cento e oitenta) dias	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	2.500	15.000	191,98	2.879.700,00

2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS / LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES	KM	3.700	22.200	79,01	1.754.022,00
					Total Geral	4.633.722,00

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1. O recurso financeiro para atender o aditamento onerará às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
94	03.01.05	18.541.0046.2.134	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000

Obs.: Recursos Próprios da Administração Indireta

4.2. Os Recursos para o exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A alteração deste contrato, em nada alterará as suas demais cláusulas, inclusive referente ao preço, ficando todas ratificadas neste ato.

E, por estarem ajustadas, as partes contratantes assinam o presente termo em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Votuporanga, 15 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842
Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842

Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1 – Ricardo César Kobayasi
RG nº 34.929.314-4 SSP/SP

2- Juliana M V Quinteiro
RG nº 35.077.853-X SSP/SP

Assinado por 3 pessoas: LEICIANE DONDESSA RAKSIBANWASI, JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO e LUCIANO NUCCI PASSONI para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1.doc.com.br/verificacao/2983-7280-88867-8626> e informe o código 2983-7280-88867-8626



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F8C-7304-AE6F-3626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO CÉSAR KOBAYASI (CPF 313.XXX.XXX-69) em 15/01/2025 15:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA MAGALHÃES VITOR QUINTEIRO (CPF 218.XXX.XXX-35) em 15/01/2025 15:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO NUCCI PASSONI (CPF 102.XXX.XXX-81) em 15/01/2025 16:13:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4F8C-7304-AE6F-3626>

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE VIAS APÓS FEIRAS LIVRES; COLETA E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP E DISTRITOS DE SIMONSEN E VILA CARVALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS MÓVEIS.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor Waldecy Antonio Bortoloti, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 4.225.689-6 e CPF/MF nº 056.398.758-87, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Remo, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante denominada meramente CONTRATANTE; e de outro lado, a Empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Rua 22, nº 2285, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.780-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.355/0001-96, Inscrição Estadual nº 204.217.292.114, e-mail: shalombarretos@hotmail.com, neste ato representada por Guilherme Henrique Polizelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.008.758-7 SSP/SP, e do CPF/MF nº 342.318.278-42, residente e domiciliado na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019**, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII do Edital período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços públicos que constituem o objeto deste Contrato, deverão ser executados em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, atendidas todas as especificações constantes no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019 e demais anexos.

2.2. Os serviços serão executados nas áreas e logradouros públicos, especificados, quantificados e constantes dos ANEXOS VI.A, VI.B, VI.C, VI.D, VII e X que integram o Edital de Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019.

2.3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.3.1. Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containeres móveis;

1.3.2. Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres.

2.4. A CONTRATADA se obriga a manter no local da apresentação de serviços, à disposição da fiscalização, e sob guarda de seu preposto, os seguintes documentos, devidamente atualizado:

- a) Registro de empregados em serviços;
- b) Atestados de saúde ocupacional;
- c) Controle de presença, e
- d) Quadro de horário de trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será mediante a prestação dos serviços de que trata a cláusula segunda deste contrato, com o atendimento de todas as especificações constantes no Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019 e demais anexos.

3.2. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a emissão das respectivas Ordens de Serviços, uma para cada atividade prevista na Planilha de Preços.

3.3. A SAEV AMBIENTAL, através do Departamento de Meio ambiente, fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3.1. Essa fiscalização será exercida pela Divisão competente da CONTRATANTE, que comunicará à CONTRATADA a designação de profissional habilitado com suas respectivas atribuições para esse fim.



3.3.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

3.3.3. Qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a CONTRATADA ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.3.4. Quaisquer serviços não previstos no objeto licitado, somente poderão ser executados após deliberação da CONTRATANTE, nas situações admitidas pela Lei 8.666/93, e após a formalização do respectivo instrumento contratual aditivo.

3.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

3.5. Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se a:

3.5.1. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

3.5.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.5.3. Fornecer uniformes e calçados, bem como EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) existentes.

3.6. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização.

3.7. Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da CONTRATADA sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como os veículos e caçambas compactadoras de lixo que apresentem desgaste e problemas que comprometam sua operacionalidade.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os funcionários que por quaisquer problemas não compareçam ao trabalho, para que não haja interrupção dos serviços ou que tenham procedimentos considerados indesejados, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA é única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização e equipamento amplo e adequado, tanto no período diurno quanto noturno. Os empregados, especialmente os motoristas que deverão ser cuidadosamente selecionados, deverão auxiliar e facilitar o trânsito de veículos.

3.11. A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os



[Handwritten signature]





**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais, morais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

3.12. Também será ônus da CONTRATADA qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA: DO CONTRATO

4.1. Passam a integrar este instrumento: O Edital de Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019 e anexos, especificações técnicas e Proposta de Preços da empresa CONTRATADA, que servirá de base à licitação, independentemente de transcrição.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, instruções, a "Ordem de Início dos Serviços" e, mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLAUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do **dia 28 de novembro de 2019**, inclusive, podendo ser, a exclusivo critério da SAEV Ambiental, prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese pleitear reajuste nos preços antes de decorridos 12 (dozes) meses.

6.2. No caso de prorrogação do contrato poderá incidir reajuste anual, de forma que na hipótese de concessão de reajuste será utilizado o IPCA/IBGE.

6.3. A CONTRATADA não poderá alterar os preços dos serviços contratados, a maior, sem autorização expressa da CONTRATANTE. Eventuais descontos oferecidos na proposta deverão ocorrer até o final deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para os serviços aqui contratados serão pagos os seguintes valores:

7.1.1. Coleta e transporte, até aterro sanitário ou outro local ambientalmente adequado, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo



[Handwritten signature]



Assinado por: Pessoa: LUCIANO NUCCI PASSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF> e informe o código 29C3-42B9-B487-11DF

fornecimento e manutenção de containeres móveis, o valor total de R\$ 3.166.220,00 (três milhões cento e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais), sendo valor unitário de R\$ 105,54 (cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por tonelada;

7.1.2. Varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres o valor total de R\$ 2.328.780,00 (dois milhões trezentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por km.

7.1. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente do dia 26 a 25 de cada mês.

7.2. Os pagamentos serão efetuados através da comprovação da execução dos serviços, por meio dos Laudos, devidamente assinados pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo que, será em até 8 (oito) dias corridos após a entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria.

7.3. O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item I, alínea "d".

7.4. Fazer prova do último recolhimento efetuado, na forma da lei, através de cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, acompanhado da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Relatório Analítico da Folha de Pagamento ou holerite dos funcionários, bem como exibir, quando solicitado, comprovantes de pagamentos e recolhimentos de outras despesas, sob pena de ser susgado o pagamento da fatura mensal, além da rescisão do contrato.

7.5. A CONTRATADA enviará mensalmente, requerimento em modelo apropriado e aprovado pelo setor competente desta SAEV AMBIENTAL, acompanhado de relação dos serviços executados e dos documentos acima, para fins de pagamento.

7.7. Os serviços executados serão pagos de conformidade com as medições efetuadas, em função dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, nos termos do edital de Pregão Presencial nº46/2019 – Processo nº 73/2019 e anexos

7.6. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica da empresa vencedora desta licitação:

7.7. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

CLAUSULA OITAVA: VÍNCULO

8.1. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo aos funcionários da CONTRATADA pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação à CONTRATANTE.



[Handwritten signature]



CLAUSULA NONA: GARANTIA

9.1. Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 21 de novembro de 2019, uma Caução de 5% (cinco por cento), conforme o artigo 56, §1º, I, II e III, e §2º da Lei 8.666/93, na modalidade de Seguro Garantia (02-0775-0489618), no valor de R\$ 274.750,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente contrato;

CLAUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O recurso financeiro para o atendimento do objeto deste edital correrá às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação contábil:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
107	03.01.05 18.541.0047.2111	3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta			

10.2. Os Recursos para exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão, conforme art. 72 da lei 8666/93.

11.2. Será admitida apenas a subcontratação parcial de serviços na execução do contrato decorrente desta licitação, desde que haja concordância prévia, por escrito, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV- AMBIENTAL, através da sua fiscalização.

11.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

11.4. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, previstos no item 15.2, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O objeto contratado em decorrência do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei Complementar Municipal nº 269/14 (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS) com suas respectivas alterações, pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - PROCESSO Nº 73/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS

14.1. Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.

14.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, ainda, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de dolo ou imprudência, negligência ou imperícia.

14.3 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicial ou administrativamente em razão da ausência de pagamento dos encargos e tributos ou por ato gerador de responsabilidade civil previstos na cláusula 14.2, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores eventualmente pagos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1. Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal.

15.2. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará o CONTRATADO às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e seus anexos, bem como das cláusulas do presente Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

15.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à SAEV AMBIENTAL o direito de dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à licitante CONTRATADA.

15.4. Quaisquer multas impostas por autoridades sanitárias ou ambientais, decorrentes dos serviços contratados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser multada diretamente, o valor da mesma será deduzido da medição mensal.

15.5. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei e, ainda, o item XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do Edital do Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019, salvo se houver motivo justificado, apresentado por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceito pela CONTRATANTE.

16.2. Após 05 (cinco) dias de inexecução dos serviços, a CONTRATANTE, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

16.3. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 46/2019 – Processo nº 73/2019 e da proposta da CONTRATADA.

17.2. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

18.1 A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Otaniel Richard Pereira de Oliveira Silva, Diretor de Departamento Meio Ambiente, portador do RG 40.977.941-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 226.089.898-02, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.







**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao que darão por bom, firme e valioso.

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, 21 de novembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Guilherme Henrique Polizelli
SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1. Gislene Glauca Petenucci Costa
RG nº 18.381.533-6-SSP/SP

2. Juliana Magalhães Vitor Quinteiro
RG nº 35.077.853-X-SSP/SP





**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Presencial n.º 46/2019, Processo n.º 73/2019

Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

Contratada: SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Contrato nº 43/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga, compreendendo a execução dos seguintes serviços: varrição manual de vias e logradouros públicos e limpeza de vias após feiras livres; coleta e transporte até aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Votuporanga-SP e distritos de Simonsen e Vila Carvalho, incluindo fornecimento e manutenção de containers móveis, em conformidade com o Anexo VII e do Edital período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Votuporanga, 21 de novembro de 2019.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Waldecy Antonio Bortoloti - Superintendente
CPF: 214.415.318-31 / RG: 4.225.689-6 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/01/1942

Endereço: Av Dr Wilson Souza Foz, 5041, Condomínio Villaggio San Reno, Bairro San Reno, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

E-mail institucional saev@saev.com.br





**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

E-mail pessoal: waldecy@saev.com.br

Telefone: (17) 3405-9195

Assinatura:

Pela CONTRATADA: SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Nome: Guilherme Henrique Polizelli

Cargo: Sócio

CPF: nº 342.318.278-42/ RG nº 59.008.758-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/10/1985

Endereço residencial completo: na Rua 32, nº 0293, Bairro Marília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-610.

E-mail institucional: shalombarretos@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone : (17) 3322-6883

Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29C3-42B9-B487-11DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO NUCCI PASSONI (CPF 102.XXX.XXX-81) em 06/06/2025 16:14:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/29C3-42B9-B487-11DF>

